



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 75/2024

Instituição do Selo Autista a Bordo no Município de Toledo, reiterando a indicação nº 1684/2023.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, elaboração de legislação para instituir o Selo Autista a Bordo no Município de Toledo, adaptando os princípios e diretrizes abaixo mencionados.

O objetivo principal é identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Toledo, bem como conscientizar a sociedade civil sobre a forma de agir em situações de risco que possam envolver esses veículos.

O Selo Autista a Bordo será concedido as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e aos responsáveis legais, mediante comprovação da condição. O Poder Executivo, em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), deverá estabelecer procedimentos e documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo.

A habilitação da pessoa autista para obtenção do selo será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, a serem estabelecidos pelo Poder Público.

O Poder Executivo, o CMPCD e outras entidades civis poderão planejar e desenvolver campanhas visando a conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

Fica a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para sua renovação. Esta indicação visa promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em Toledo, proporcionando um



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ambiente mais consciente e seguro para todos os cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, 6 de fevereiro de 2024.

OLINDA FIORENTIN